

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 211/2024

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2024.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LUCELIO SILVERIO BORGES	CPF/CNPJ: 685.805.176-72
Endereço: FAZENDA TRÊS IRMÃOS	Bairro: ZONA RURAL
Município: PRATA UF: MG	CEP: 38.140-000
Telefone: (34) 99967-9648	E-mail: arianasferreira@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município: UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA TRÊS IRMÃOS	Área Total (ha): 33,88
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.732	Município/UF: PRATA - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-D8C9.4342.4975.4E92.9892.20FC.1EB7.B38A	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	150	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	150	UN	700.516,2154	7.835.663,8963

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	32,1543

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		32,1543

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	120,00	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/09/2024Data da vistoria: 17/09/2024Data de solicitação de informações complementares: 17/09/2024Data do recebimento de informações complementares: 18/09/2024Data de emissão do parecer técnico: 18/09/2024

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 32,1543 hectares na FAZENDA TRÊS IRMÃOS, matriculada sob o nº 6.732, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 02(duas) árvores de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 20 (vinte) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 120,00 m³ de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA TRÊS IRMÃOS;

Matricula: 6.732;

Município: Prata - MG;

Área Total: 33,88 ha;

Reserva Legal: 01,7257 ha;

Pastagem: 19,7048 ha;

Área Explorada (Pastagem): 32,1543 ha;

Área Compensatória: 0,40 ha;

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-D8C9.4342.4975.4E92.9892.20FC.1EB7.B38A;

- Área total: 34,4803 ha;

- Módulo Fiscal: 1,1493;

- Área consolidada: 32,7546 ha;

- Remanescente de Vegetação Nativo: 01,7257 ha;

- Área de reserva legal: 01,7257 ha, área proposta e declarada no CAR;

- Área de preservação permanente: 00,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 01,7257 ha, área proposta e declarada no CAR;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-D8C9.4342.4975.4E92.9892.20FC.1EB7.B38A;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01,7257 ha, área proposta e declarada no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 32,1543 hectares na FAZENDA TRÊS IRMÃOS, matriculada sob o nº 6.732, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 02(duas) árvores de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 20 (vinte) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 120,00 m³ de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

Taxa de Expediente: R\$ 828,91, com o pagamento efetuado em 30/07/2024;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 886,99, com o pagamento efetuado em 30/07/2024;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: Não passível;

- Número do documento: Não apresentou;

- Número da Licença: Não apresentou;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 17/09/2024, acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividade de agricultura. A intervenção será o corte de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas em área com pastagem, sendo 02(duas) árvores de PEQUI, em uma área de 32,1543 hectares na FAZENDA TRÊS IRMÃOS, matriculada sob o nº 6.732, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas em área com pastagem, sendo 02(duas) árvores de PEQUI, em uma área de 32,1543 hectares na FAZENDA TRÊS IRMÃOS, matriculada sob o nº 6.732, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado é de 120,00 m³ de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in

natura”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de realizar o corte de 150 (cento e cinquenta) árvores isoladas em área com pastagem, em uma área de 32,1543 hectares na FAZENDA TRÊS IRMÃOS, matriculada sob o nº 6.732, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 02(duas) árvores de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 20 (vinte) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado é de 120,00 m³ de lenha nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização *“in natura”*, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,40 hectares, como medida compensatória pela supressão de 02(duas) árvores de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 20 (vinte) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, na FAZENDA TRÊS IRMÃOS, matriculada sob o nº 6.732, município de Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 00,40 hectares, tendo como coordenadas de referência 700.546,75 x; 7.835.700,60 y e 700.546,02 x; 7.835.699,34 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 3.801,38;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 00,40 hectares, como medida compensatória pela supressão de 02(duas) árvores de PEQUI (100% dos indivíduos autorizados), será feito através do PTRF com a compensação do plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 20 (vinte) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, na FAZENDA TRÊS IRMÃOS, matriculada sob o nº 6.732, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA
MASP: 1020737 -1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por Joao Floriano da Silva, Servidor, em 18/09/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 97489213 e o código CRC 2F03C993.